PORTARIA Nº 1.668, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
Processo Administrativo SEI nº 2021/000010047-00

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferido pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria do CNJ d nº 119 de 21/08/2019 que instituiu o Laboratório de Inovação, Inteligência, e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO a estratégia nacional do Poder Judiciário para o ciclo de gestão 2021-2026 definida na Resolução CNJ N.º 325, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os objetivos da Agenda Global 2030 definida pela Organização das Nações Unidas (ONU), os quais visam, dentre outros aspectos, fomentar a inovação e promover o acesso à justiça, com a participação da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento da cultura de inovação, fomentando-se a criatividade e a experimentação com o fim de propiciar condições para o diagnóstico, a pesquisa, o desenvolvimento, o treinamento e a implementação de práticas inovadoras pelo Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas ferramentas de gestão e de organização, bem como novas formas de práticas gerenciais, com o fim de melhorar os níveis de eficiência institucional do Poder Judiciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de ambiente de trabalho favorável à geração de ideias inovadoras, com organização dinâmica, que estimulem o processo criativo e inovador;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de soluções inovadoras e a adoção de novas tecnologias digitais, que visem ao aumento do desempenho, da agilidade e da eficiência dos fluxos de trabalho do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas a Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência.
Parágrafo único. O Laboratório de Inovação e Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverá ser uma Comissão permanente e interinstitucional de trabalho e de ações de melhorias das atividades jurisdicional e vinculada diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça.
Art. 2º. A Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência será um espaço destinado à realização de pesquisas, estudos, e desenvolvimento de projetos e soluções inovadoras com fito ao aprimoramento da prestação jurisdiconal.
Art. 3º. Não obstante as responsabilidades dos membros permanentes da Comissão, poderá haver a participação de magistrados, servidores, e demais usuários do serviço jurisdicional, para que, mediante a interação, possa ocorrer o pleno desenvolvimento de estudos e propostas de práticas de inovação e melhoria para a gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
Art. 4º. A principal função da Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência é à criação e desenvolvimento de projetos inovadores, bem como à disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a cocriação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com envolvimento de atores internos e externos, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais. Devendo ser um espaço democrático e sem a hierarquia de idéias.
Art. 5º. O Laboratório de Inovação e Inteligência é destinado à criação e desenvolvimento de projetos inovadores, bem como à disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a cocriação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com envolvimento de atores internos e externos, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais. Sendo um espaço democrático e sem a hierarquia de idéias.
Art. 6º. O desempenho das atividades do Laboratório se dará mediante a utilização de metodologia e técnicas colaborativas que propicie a resolução de problemas complexos, tais como “design thinking”, modelagem de negócios e uso de plataforma de inovação aberta; oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação jurisdicional e administrativa; apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos envolvendo ações de “coaching”, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão.
Art. 7º. A Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência atuará norteada pelo Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Amazonense de modo a priorizar as seguintes diretrizes:
I. Aprimorar as práticas e ferramentas gerenciais administrativas e judiciais com foco no resultado e na experiência dos usuários dos serviços judiciários e administrativos;
II. Ampliar as proposições de soluções de inteligência artificial e automação;
III. Aperfeiçoar a gestão de dados voltados a políticas judiciárias e de gestão administrativa;
IV. Fomentar a criação de novos métodos de comunicação;
V. Atuar de forma colaborativa com ações de rede de governança integrada e participativa;
VI. Propor soluções relacionadas aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas;
VII. Propor a revisão de design dos serviços, fluxos de trabalho, estruturas, documentos organizacionais e de peças jurídicas com foco no resultado;
VIII. Aprimorar a gestão orçamentária e financeira;
IX. Remodelar os serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários internos e externos e da experimentação prévia de novas ideias, e;
X. Outras agendas de interesse da administração.
Art. 8º. A Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência será composta por membros fixos, sendo:
I. 1 (um) magistrado (a), indicado pela Presidencia do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que atuará como Coordenador;
II. Secretário Geral de Administração;

III. Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
IV. Secretário de Planejamento;
V. Núcleo de Estatística da Presidência;
VI. Secretário de Gestão de Pessoas;
VII. 2 (dois) servidores da Secretaria de Planejamento, que atuarão na função de Secretário Executivo, e de Facilitador (com ônus).
Art. 9º. Compete ao Secretário Exectivo, e ao Facilitador da Comissão:
I. Coordenar o portfólio de atividades de inovação e inteligência;
II. Coordenar, pelo menos, uma consulta pública com público interno ou externo para identificar dificuldades, e soluções inovadoras para aprimoramento da prestação jurisdicional, alinhado a efetivação da Agenda 2030;
III. Identificar problemas ou desafios a serem trabalhados, buscando o alinhamento dos mesmos ao Planejamento Estratégico do TJAM objetivando o aprimoramento da prestação jurisdicional; e a melhoria da gestão administrativa;
IV. Propor ao Coordenador da Comissão, a priorização de solução tecnológica de automação ou uso de Inteligência artificial alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM;
V. Propor capacitações continuadas de ensino, treinamento em metodologias para a geração de ideias inovadoras, e pesquisa;
VI. Incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Poder Judiciário;
VII. Apoiar os órgãos do TJAM na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação;
VIII. Proporcionar ambiente para incubar projetos alinhados com suas diretrizes;
IX. Gerenciar as atividades desenvolvidas pela Comissão e outras atividades inerentes que promovam diagnósticos exploratórios e analíticos, estudos, pesquisa, ideação, realização de pilotos, prototipagem, testes estruturados, além do planejamento e a execução de projetos;
X. Redigir, trimestralmente, ao Presidente do TJAM, o relatório com ideias justificadas que estejam alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM objetivando o aprimoramento da prestação jurisdicional;
XI. Elaborar estudos técnicos científicos com soluções de inovação e/ou tecnologia alinhados ao Planejamento Estratégico do TJAM, e acompanhar os resultados da inovação, propondo mecanismos para mensurar o alcance das inovações;
XII. Identificar principais dificuldades na atuação do Laboratório sejam elas internas ou externas;
XIII. Apresentar ao Presidente do TJAM, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas, especificando os projetos inovadores em desenvolvimento ou concluídos por ano de início e conclusão;
XIV. A Comissão deverá manter reunião mensal com os membros para definição das atividades e proposições para serem submetidas ao Presidente do TJAM.
Art. 10. É vedado o uso da Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência para fins diversos do se propõe esta portaria.
Art. 11. Designar os servidores abaixo para atuarem como Secretário Executivo e Facilitador da Comissão do Laboratório de Inovação e Inteligência:
Bruno Oliveira de Souza – Secretário Executivo (com ônus);
Maria Eleonora Brandão – Facilitador (com ônus).

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 1.669, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.
Processo Administrativo SEI nº 2021/000017275-00

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

RESOLVE,

Art. 1º ALTERAR o artigo 3º da Portaria nº 1.485, de 10 de julho de 2020, que instituiu a **COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS** que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. **ATRIBUIR** a gratificação de Comissão, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo de comissionado simbologia DAS III, aos membros com ônus, a contar de 01 de setembro de 2021."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente